



PROTOCOLO

Nº: 458 / 25

DATA: 24 / 06 / 25

HORÁRIO: 16 : 40 H

ASSINATURA: [assinatura]

IDENTIFICAÇÃO: JULIANA VIDIGAL DE CASTRO

AGENTE ADMINISTRATIVO

OF/PMMF/GP/Nº 319/2025

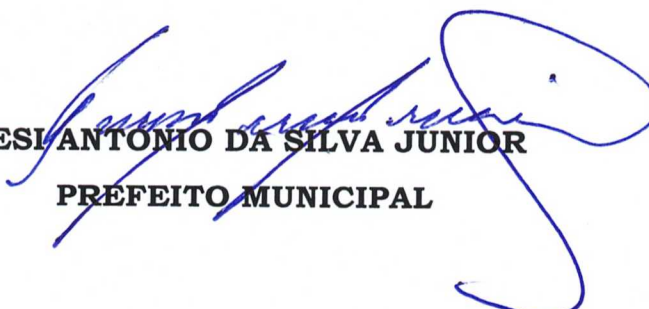
Muniz Freire/ES, 24 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 013/2025 com a Mensagem nº 014/2025, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESL ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AO:

EXMº. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

SR. EDIMAR PEREIRA CHAVES





002
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 014/2025

Muniz Freire/ES, 24 de junho de 2025.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SENHOR EDIMAR PEREIRA CHAVES

Estamos submetendo à apreciação desta augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 012/2025 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição tem como objeto a autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa confirmar acordo judicial entabulado em audiência realizada no dia 19 de maio de 2025, nos autos do processo nº 5000388-62.2024.8.08.0037, onde o servidor aposentado JAMIL CORREA promove o cumprimento de sentença desde 28 de março de 2024.

Referido acordo busca reduzir despesas atuais e futuras da Fazenda Pública, como medida evidentemente salutar ao erário, pois do crédito atualmente apurado em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) o Município propõe pagar ao credor o valor unitário de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mais honorários de R\$5.000,00 (cinco mil reais), realizando uma economia de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Uma vez que a ação não se refere a “direito indisponível” do Município, o acordo em questão pôde ser firmado para extinguir o feito, pendendo somente da competente autorização legislativa para que seja convalidado plenamente, e a autorização para cumprir o pactuado e pagar o *quantum debeatur* já fixado.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de vossos respectivos pares, para a aprovação do Projeto de Lei nº 13/2025, que ora enviamos, subscrevemo-nos, e renovando protestos de elevada estima e inegável apreço.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003700360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



003
RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 013/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sancionou a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convalidar acordo judicial firmado com o ex-servidor JAMIL CORREA, em cumprimento de sentença nos autos do processo nº 5000388-62.2024.8.08.0037, pagando-lhe a importância total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), bem como os honorários fixados pelo Juízo em R\$5.000,00 (cinco mil reais).

§1º. Todos os pagamentos serão feitos mediante depósito judicial, na Agência local do Banco do estado do Espírito Santo – BANESTES, à disposição do MM. Juízo desta Comarca.

Art. 2º. Após a sanção da presente Lei o Poder Executivo confirmará o acordo perante o Juízo dessa Comarca, juntando cópia desta Lei aos respectivos autos para plena consecução dos atos já praticados, e pedir extinção do feito na forma prevista no Código de Processo Civil Brasileiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 24 de junho de 2025.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003700360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.